



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceara
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de galeria de fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Chaval/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	QUADRO INDIVIDUAL MEDINDO 43X32, FOTO TAMANHO 35X25 COM MOLDURA E BRASÃO DA REPÚBLICA MICA BANHADO A 0,8 DE OURO, EM ACRÍLICO NA FRENTE E DURATEX NO FUNDO VESTIMENTO DO PLENÁRIO – Especificações: Área de 15,85m x 2,67m; painéis de MDF de alta qualidade com acabamento amadeirado ou cor definida pela Câmara; inclui medição, corte, instalação, acabamento e limpeza final.	74	UND
2	QUADRO INDIVIDUAL DA PRESIDENTE – Especificações: medindo 80x50 com moldura e brasão da república mica, banhado a 0,8 de ouro, na frente acrílico e Duratex no fundo	01	UND
3	BOTON DA REPÚBLICA MICA BANHADO A 0,8 DE OURO	09	UND
4	BANDEIRA DO BRASIL – Especificações: 0,90x1,28m oficial.	02	UND
5	BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ – Especificações: 0,90x1,28m.	02	UND
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE – Especificações: 0,90x1,28m	02	UND
7	MASTRO DE ALUMÍNIO – Especificações: 2,30 metros, 3 partes.	03	UND
8	BASE PADRÃO – Especificações: base padrão mogno com três furos.	01	UND

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de uma galeria de fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Chaval/CE tem como objetivo principal promover a transparência e a acessibilidade, permitindo que os cidadãos identifiquem facilmente seus representantes. Além de valorizar os vereadores e fortalecer o vínculo entre eles e os eleitores, as fotos oficiais são essenciais para a comunicação institucional, sendo usadas em publicações no site oficial, redes sociais, materiais impressos e eventos. Também contribuem para a preservação da memória histórica da Câmara. Portanto, a aquisição das fotos é justificada por melhorar a comunicação, aumentar a transparência e preservar a história da representatividade política local, beneficiando toda a comunidade de Chaval.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Chaval/CE, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceara
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Câmara Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceara
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Chaval no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Chaval/CE, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Chaval, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceara
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 111 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

Chaval/CE, 24 de maio de 2024.

Dasticleia Cardoso Machado

DASTICLEIA CARDOSO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Chaval



ESTADO DO CEAR 
C MARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Pra a da C mara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Cear 
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA
COLE SEU TIMBRE AQUI

Raz o Social:

CNPJ N :

Inscri o Estadual ou Municipal:

Endere o:

Fone/Fax: Banco: Ag ncia N : Conta Corrente N :

PROPOSTA DE PRE OS

A C mara Municipal de Chaval/CE.
SETOR DE COTA O DE PRE OS

OBJETO: Aquisi o de galeria de fotos dos vereadores da C mara Municipal de Chaval/CE.

ITEM	ESPECIFICA�O	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUADRO INDIVIDUAL MEDINDO 43X32, FOTO TAMANHO 35X25 COM MOLDURA E BRAS�O DA REP�BLICA MICA BANHADO A 0,8 DE OURO, EM ACR�LICO NA FRENTE E DURATEX NO FUNDO VESTIMENTO DO PLEN�RIO – Especifica�es: �rea de 15,85m x 2,67m; pain�is de MDF de alta qualidade com acabamento amadeirado ou cor definida pela C�mara; inclui medi�o, corte, instala�o, acabamento e limpeza final.	74	UND		
2	QUADRO INDIVIDUAL DA PRESIDENTE – Especifica�es: medindo 80x50 com moldura e bras�o da rep�blica mica, banhado a 0,8 de ouro, na frente acr�lico e Duratex no fundo	01	UND		
3	BOTON DA REP�BLICA MICA BANHADO A 0,8 DE OURO	09	UND		
4	BANDEIRA DO BRASIL – Especifica�es: 0,90x1,28m oficial.	02	UND		
5	BANDEIRA DO ESTADO DO CEAR� – Especifica�es: 0,90x1,28m.	02	UND		
6	BANDEIRA DO MUNIC�PIO DE CHAVAL/CE – Especifica�es: 0,90x1,28m	02	UND		
7	MASTRO DE ALUM�NIO – Especifica�es: 2,30 metros, 3 partes.	03	UND		
8	BASE PADR�O – Especifica�es: base padr�o mogno com tr�s furos.	01	UND		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO);

PRAZO DE EXECU O: 02 (DOIS) MESES;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceara
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceara
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.01 - DP

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.01 - DP. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2024.06.04.01 - DP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://camarachaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: contato@camarachaval.ce.gov.br, até as 18:00h do dia 10 de junho de 2024.

Chaval/CE, 05 de junho de 2024.

Kauane Maria dos Santos Brito
KAUANE MARIA DOS SANTOS BRITO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval/CE